

1 **ATA DA 55ª REUNIÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÃO**
2 **SEBASTIAO.**

3 Data: 09 de novembro de 2017 - Sala do COMUS.

4 **Ordem do dia:**

5 **1) Análise dos documentos referentes às inscrições efetuadas pelas entidades candidatas**
6 **ao Processo Eleitoral do COMUS – Biênio 2018/2019: Sra. Isabel** apresentou aos membros
7 presentes a documentação recebida pelo COMUS referentes às inscrições efetuadas pelas
8 entidades representativas dos segmentos Usuários, Governo/Prestador de Serviços de Saúde e
9 Trabalhador de Serviço de Saúde. Em seguida efetuaram levantamento da documentação
10 entregue com a documentação exigida conforme Lei do COMUS 1990/20019 - alterada pela Lei
11 2404/2016. Consensuaram que as pendências documentais encontradas não interferirão no
12 andamento do processo eleitoral. Sendo estas:

13 **GOVERNO:**

14 - **Secretaria da Saúde:** Ainda não entregou a indicação;

15 - **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS:** Documentação completa;

16 - **Secretaria da Educação:** Documentação completa;

17 - **Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano – SETRADH:** Faltam as fichas cadastrais
18 de membros.

19 **PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE:**

20 - **Corpo Clínico do Hospital de Clínicas de São Sebastião:** Documentação completa;

21 - **Laboratório Itapema:** Documentação completa;

22 **TRABALHADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE:**

23 - **Comitê de Mortalidade:** Documentação completa;

24 - **Conselho Regional de Psicologia:** Falta a indicação de um membro suplente;

25 - **Associação de Médico da Ilhabela e São Sebastião – AMESSI:** Documentação completa;

26 - **Sindicato dos Servidores Públicos de São Sebastião – SINDSERV:** Falta a indicação de um
27 membro suplente.

28 **USUÁRIOS:**

29 - **Centro da Terceira Idade – POLVO:** Documentação completa;

30 - **Lar Vicentino:** Documentação completa;

31 - **Federação das Associações de Bairro Costa Atlântica:** Documentação completa;

32 - **Unibairros – Associação da União dos bairros da Topolândia, Olaria e Itatinga:**
33 Documentação completa;

34 - **OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:** Falta a substituição do membro Givanildo por ser
35 funcionário público;

36 - **Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista – SINDIPETRO:** Documentação completa;

37 - **Associação dos Amigos de Bairro de Maresias:** Falta ficha cadastral do membro suplente;

38 - **ASSAE – Associação São Sebastião de Amor Exigente:** Faltam fichas cadastrais de membros;

39 - **Pastoral da Saúde:** falta substituir os membros indicados (titular e suplente).

40 **2) Revisão da Lei 1990/2009: Sra. Isabel** efetuou a leitura da minuta da Lei 1990/2209 com as
41 propostas de alteração. Informou que nenhum conselheiro se manifestou com sugestões para
42 alteração da referida lei. Em seguida, revisaram os itens que estão com proposta de alteração,
43 sendo estes:

44 **2.1- Artigo 2º - IV. Exercer a fiscalização da movimentação orçamentária do Fundo Municipal de**
45 **Saúde, da aplicação dos recursos, bem como apreciar a prestação de contas anual**
46 **quadrimestralmente apresentada pelo mesmo; Justificativa:** A sugestão de alteração de anual
47 para quadrimestral se deve ao fato de que atualmente a análise das contas se dá por
48 quadrimestres.

49 **2.2- Artigo 2º - VI. Elaborar a regulamentação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 60**
50 **(sessenta) dias, a partir da data da primeira reunião do Conselho Municipal de Saúde; Exclusão**
51 **do inciso VI . Justificativa:** A sugestão de exclusão deste inciso se justifica em decorrência da
52 criação da Lei 2403/2016 que disciplina o Fundo Municipal de Saúde – FMS.

53 **2.3- Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Saúde será composto de **20 (vinte)** membros, dos quais
54 **04 (quatro)** indicados pelo Governo, **01 (um)** pelos Prestadores de Serviços de Saúde, **05 (cinco)**
55 pelos Profissionais da Área da Saúde e **10 (dez)** pelos Usuários do Sistema Único de Saúde
56 (SUS), obedecendo a seguinte divisão. **Justificativa:** Considerando o número acentuado de
57 ausências por parte dos Conselheiros, principalmente, no segmento Usuários, a Secretaria
58 Executiva vem discutindo a hipótese de diminuir o número de cadeiras da composição geral do
59 COMUS, objetivando manter um Conselho mais enxuto e atuante, com a proposta de redução de
60 24 para 20 cadeiras.

61 **2.4- Artigo 3º - Inciso I , §1º:** A indicação dos 04 membros do governo, ficará a critério de cada
62 Secretário respectivamente. **Justificativa:** A inserção deste trecho se justifica pela ausência deste
63 na lei anterior, a qual não consta que é o responsável pela indicação dos membros para o COMUS.
64 Os membros presente a reunião em pauta discutiram a hipótese de alteração sugerida pela
65 Secretária Adjunta – Sra. Denise Passarelli e optaram por não despensar as secretarias
66 municipais, objetivando manter a intersectorialidade de representação.

67 **2.5- Artigo 3º - Inciso II, alínea a: 01(hum) representante de entidade Prestadora de Serviços de**
68 **Saúde privado, conveniado ou sem fins lucrativos. Justificativa:** A sugestão de inserção deste
69 trecho se justifica pela necessidade de redução na composição geral que impactou na redução de
70 uma cadeira do segmento Prestador de Serviço de Saúde, objetivando não reduzir cadeira do
71 segmento Governo.

72 **2.6- Artigo 3º - Inciso III – alínea a: 05 (cinco) representantes de Órgãos ou Entidades dos**
73 **Trabalhadores de Saúde. Justificativa:** A sugestão de inserção deste trecho se justifica pela
74 necessidade de redução na composição geral que impactou na redução de uma cadeira do
75 segmento Trabalhador do Serviço de Saúde.

76 **2.7- Artigo 3º - Inciso III - §1º- 01 representante dos Programas Municipais de Saúde.**
77 **Justificativa:** A sugestão de inserção deste trecho se justifica pela necessidade de pela
78 necessidade de redução na composição geral que impactou na redução de uma entidade, sendo a
79 escolhida “Programas de saúde”, já que estes estão dentro da SESAU.

80 **2.8- Artigo 3º - Inciso IV – Dos representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):**
81 **Alínea “a”- 10 (dez) representantes de Entidades e Associações Comunitárias Organizadas.**
82 **Justificativa:** A sugestão de inserção deste trecho se justifica pela necessidade de redução na
83 composição geral que impactou na redução de 02 (duas) cadeiras do segmento Trabalhador do
84 Serviço de Saúde, passando de 12 (doze) para 10(dez) cadeiras.

85 **2.9- Artigo 3º - Inciso IV – alínea “a” - §2º- O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do**
86 **Conselho, sendo um dos representantes da Secretária Municipal de Saúde. Esta redação foi**
87 **remanejada para artigo 3º, inciso I, alínea “a”, §1º.**

88 **2.10- Artigo 3º - Inciso IV – alínea “a” - §7º- A distribuição geográfica compreendida pela Região**
89 **Norte (entre o Bairro Cigarras e o Bairro Canto do mar), Região Central (entre o bairro São**
90 **Francisco e o Bairro Barequeçaba e Região Sul (entre o Bairro Guaecá e o Bairro Boracéia) deverá**
91 **ser respeitada quando do processo eleitoral, caso haja número suficiente para que ocorra a eleição**
92 **de entidades, objetivando uma participação democrática. Justificativa:** Considerando a
93 distribuição geográfica do Município, optou-se pela sugestão do uso de bom senso caso haja
94 necessidade de eleição de representatividade entre as regiões Costa Norte, Costa Sul e Centro.

95 **2.11- Artigo 8º - Os membros do Conselho que em ano eleitoral municipal forem participar das**
96 **eleições, deverão se afastar com 6 (seis) meses de antecedência para que não prejudique os**
97 **andamentos deste. Justificativa:** A sugestão de Inserção de detalhamento neste artigo se deu
98 considerando que na lei vigente não consta o prazo para afastamento de membro do COMUS
99 durante processo eleitoral municipal.

100 **2.12- Artigo 15 – capítulo VI - Sugestão de Exclusão do capítulo VI – Artigo 15 ao 19.**
101 **Justificativa:** Considerando que já existe a Lei 2403/2016 – FMS que disciplina o Fundo Municipal
102 de Saúde.

103 **2.13- Artigo 21 – capítulo VI – inciso V - Ofício de indicação de membros (titular e suplente).**
104 **Justificativa:** Considerando que na lei vigente não consta essa solicitação.

